

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: VANESSA FEYH

Inscrição: 23

Protocolo: 13574

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - NÃO HABILITADO

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

PROVA DE TÍTULOS - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - NÃO HABILITADO

Venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da pontuação referente à minha formação acadêmica, pois o atestado de frequência do curso de Pedagogia não foi considerado na análise, resultando em pontuação zerada neste item.

No momento da inscrição, encaminhei o atestado de frequência com todas as páginas. O documento possui seis páginas referentes aos períodos letivos já cursados e ao período atual, sendo: 1º semestre de 2024, 2º semestre de 2024, 1º semestre de 2025, 2º semestre de 2025, 1º semestre de 2026 e 2º semestre de 2026, sendo possível verificar claramente, na tabela do documento da página 6, que estou matriculada no 6º semestre do curso de Pedagogia.

Embora no atestado conste a informação referente ao 2º semestre de 2026, essa indicação corresponde ao período letivo atual, e não ao semestre do curso. Considerando que a UCEFF possui dois semestres por ano, estou atualmente no terceiro ano da graduação, correspondente ao 6º semestre do curso de Pedagogia. Além disso, na própria tabela do atestado, na coluna "SEM", consta o número 6 nas disciplinas, confirmando que estou cursando o 6º semestre.

Dessa forma, por atender aos critérios estabelecidos, solicito que seja reconhecido o meu direito à pontuação correspondente à formação apresentada, evitando que um equívoco na interpretação do documento resulte em prejuízo à minha classificação.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2532/recursos/3177/fe0459a621d500460d4f81acabbe3195.pdf>
Resposta:

A comissão organizadora municipal deste certame analisou e se posicionou pelo indeferimento do recurso apresentado devido ao fato de que, pela documentação apresentada pela candidata não sendo possível identificar as informações necessárias para a avaliação, não deixando claro quantos períodos da graduação estão Completos/aprovados pelo candidato, estando em desacordo com os seguintes itens do edital 04/2026:

9.3 a)...

b) Professores Não Habilitados:

Títulos

Quantidade máxima Títulos/Períodos

Valor do Título

Total

Comprovante do Período da Graduação: Cada período completo/aprovado vale 0,5625 pontos, até o máximo de 8 períodos

08 períodos

0,5625

4,50

9.4.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja

possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.